

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N. 6.241/2021**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 4.346.299,45** (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -  
VINCULADOS  
10.301.0037.2.117 - Estratégia Saúde da Família  
3190.04.00 587 - Contratação por Tempo Determinado  
155.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 346.299,45**

**TOTAL R\$ 346.299,45**

02 - EXECUTIVO  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
03 - FUNDEB  
12.361.0035.1.104 - Realização de Reformas, Obras e Instalações  
4490.51.00 453 - Obras e Instalações  
119.99 Transf. FUNDEB Aplic. Outras Desp. Educação Básica  
**R\$ 2.000.000,00**

**TOTAL R\$ 2.000.000,00**

02.05.03.12.365.0036.1.105 - Realização de Reformas, Obras e Instalações  
4490.51.00 479 - Obras e Instalações  
119.99 Transf. FUNDEB Aplic. Outras Desp. Educação Básica  
**R\$ 2.000.000,00**

**TOTAL R\$ 2.000.000,00**

**TOTAL GERAL R\$ 4.346.299,45**

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 346.299,45** (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.47126-7, conforme resolução SES 7.319 de 01 de dezembro de 2020, chave da receita 1.7.2.8.03.01.01.01.00; e **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.65273-3, chave da receita 1.7.5.8.01.01.01, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de Outubro de 2021.

***JOSÉ BRAZ***

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias

**Código Identificador:**09F949DB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021. Edição 3116

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>